



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2020  
(Da Sra. Sabryna Rocha)

PROPOSIÇÃO APROVADA EM PLENÁRIO

3ª Sessão (4ª Ord. - ( ) Extra.

Em 13/03/2020. Resp.: [assinatura]

Aplica, no âmbito da Administração Pública Municipal, os efeitos da Lei Federal nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA:

**Art. 1º** Ficam aplicados, no âmbito da Administração Pública Municipal, os efeitos da Lei Federal nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016, para estender o direito a horário especial ao servidor público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza.

**Art. 2º** Os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo regulamentarão a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Pindoretama, 13 de março de 2020.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura tem como objetivo estender o direito a horário especial ao servidor público municipal nos moldes previstos pela Lei Federal nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016, que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza.

Pela relevância da matéria, peço o apoio dos nobres Pares desta Casa legislativa.

Pindoretama, 13 de março de 2020.

[assinatura]  
Sabryna Lays Cunha da Rocha  
VEREADORA

PROTOCOLO DE PROPOSIÇÃO C.M.P.

Tipo: PL Nº 05/2020

Em 13/03/2020. Resp.: [assinatura]

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**GABINETE DA VER. SABRYNA ROCHA**

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ 02.960.694/0001-34 – (85) 3375-1820 – ver.sabryna@pindoretama.ce.leg.br